

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NEROMAR DE ARAUJO GUIMARÃES, Prefeito de São José do Norte (RS), torna público a abertura de processo de seleção pública para contratação de professor em caráter excepcional e por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 1.197, de 23 de dezembro de 2025, para o preenchimento de 03 (três) vagas + cadastro reserva para o **CARGO** de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** no Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Município.

CARGO PÚBLICO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Cargo/vaga	Número de Vagas	Carga Horária	Vencimentos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03 (TRÊS) + CR	20 horas semanais	Padrão Inicial, correspondente a R\$ 2.251,28

1 LOCAL DE TRABALHO

1.1 Olocal de trabalho do professor selecionado e contratado será em escola da Rede Municipal de Ensino.

2 INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo regido por este Edital, serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de São José do Norte, através do Protocolo online – Assunto: Contrato Emergencial de Professor de Educação Infantil - SMEC.

2.2 As inscrições serão recebidas no período de **03 até 15 de janeiro de 2026**.

2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.4 Dos Requisitos da Inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;
- b) idade não inferior a 18 anos completos;
- c) nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo de Professor de Educação Infantil: Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Educação do Campo;

2.5 Documentos digitalizados que deverão ser anexados no momento da inscrição online:

- a) carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado;
- d) comprovante de títulos ou formações a serem avaliadas na forma do item 3.2;

2.6 Inscrições realizadas fora do prazo estipulado no item 2.2, ou faltante da documentação contante no item 2.5 (a, b e c) não serão homologadas.



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Educação e Cultura**

3. DA FORMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Os candidatos, cujas inscrições tiveram sido homologadas, serão submetidos ao procedimento de seleção mediante análise de currículos, a ser realizado pela comissão responsável.

3.2 Será considerado aprovado, com preferência em relação aos demais na respectiva vaga para a qual realizou a inscrição, o candidato que obtiver maior número de pontos de acordo o quadro abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

TÍTULO/COMPROVANTE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	30	30
Mestrado	25	25
Especialização na área de Educação	10	20
Curso de Formação Continuada na modalidade presencial com CH mínima de 20h ou mais	02	06
Curso de Formação Continuada com CH de 40h até 100h (realizado nos últimos 24 meses)	02	06
Curso de Formação Continuada com CH mais de 100h (realizado nos últimos 24 meses)	03	06
Experiência comprovada em regência de classe na área: Até 02 anos – 02 pontos De 02 a 05 anos – 05 pontos Acima de 05 anos – 07 pontos		07
TOTAL		100

3.3 Todos os cursos apresentados, como condição para serem validados e atribuírem a pontuação correspondente, deverão obrigatoriamente ser relacionados à área da Educação e/ ou nas áreas de atuação.

3.4 Para fins de avaliação, no momento da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios de conclusão dos cursos descritos na tabela acima e comprovação de regência de classe assinada pelo gestor responsável pela instituição ou mantenedora.

3.5 Os candidatos serão avaliados por Comissão composta por servidores municipais nomeados pelo Poder Executivo, a qual indicará os candidatos selecionados e a respectiva pontuação obtida por cada um.

3.6 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

3.7 Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, a classificação de desempate será definida por mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.

4 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, no período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período a critério da Administração Municipal, podendo ser rescindida a qualquer momento e não mais persistindo a necessidade.

4.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento correspondente ao padrão inicial do cargo de Professor de Educação Infantil, sendo a carga horária semanal de 20h.

4.3 Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitado a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.



PrefeituraSJN



smec@saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 400)



prefeiturasaojosedonorte



www.saojosedonorte.rs.gov.br

Rua General Osório,
nº 253 - Centro

5 DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

5.1 Os demais editais de homologação, recursos, classificação e resultado final, serão publicados em diário oficial do município no site www.saojosedonorte.rs.gov.br, conforme cronograma contante no item 9, neste Edital.

6 DOS RECURSOS

6.1 Os interessados poderão impugnar o Edital no prazo improrrogável de 24h a contar da sua publicação.

6.2 Do resultado e classificação cabe recurso do candidato à Comissão de avaliação no prazo de 24h após a divulgação.

6.3 Decorrido os prazos e julgados recursos, será o processo encaminhado à autoridade competente para homologação e divulgação do resultado final.

7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico do Magistério Municipal e na **lei específica que autoriza a contratação temporária** e o atendimento das seguintes condições:

- *ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;*
- *ter idade mínima de 18 anos;*
- *1 foto 3x4*
- *apresentar atestado médico ASO (Exame admissional) apresentar exarado por Profissional Médico registrado em conselho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;*
- *apresentar diploma ou certificado que comprove escolaridade estabelecida para área de atuação e habilitação específica, ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;*
- *apresentar documentação com foto RG, CPF*
- *apresentar título de eleitor com comprovante de votação;*
- *apresentar comprovante da situação cadastral CPF (emitido pela internet);*
- *apresentar Carteira de trabalho;*
- *apresentar PIS/PASEP;*
- *apresentar certidão de nascimento;*
- *apresentar certidão de nascimento e CPF dos dependentes;*
- *apresentar comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório ou Certificado de reservista se for o caso;*
- *apresentar Comprovante de Endereço;*
- *carteira de habilitação (CNH) se exigido para o cargo;*
- *apresentar declaração de bens e rendas (fornecido pela SMEC);*



PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

-apresentar declaração de não acumulação de cargo/emprego ou função pública (fornecido pela SMEC);

- apresentar declaração étnico-racial (fornecido pela SMEC);

- declarar ter disponibilidade de carga horária no turno da manhã e tarde (fornecido pela SMEC);

- apresentar Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pela internet site da Polícia civil);

- apresentar Certidão de Nascimento ou de Casamento ou de União Estável;

- apresentar Conta Salário com CNPJ da SMEC /Fundeb – Banrisul (não pode ser poupança);

- apresentar Certidão de Nascimento dos dependentes com CPF para fins de IRRF e/ou Salário

Família;

- apresentar e-mail e telefone de contato;

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de edital publicado no diário oficial do município, no site www.saojosedonorte.rs.gov.br, e divulgado nos canais de mídia da prefeitura, sendo a responsabilidade da ciência do próprio candidato.

8.3 Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o próximo candidato, observando-se a ordem de classificação.

8.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses a critério da Administração Municipal.

9 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	03/01/2026 a 15/01/2026
Homologação das Inscrições	21/01/2026
Recurso quanto a Homologação das Inscrições	22/01/2026 a 25/01/2026
Homologação Final das Inscrições	26/01/2026
Divulgação da Classificação	27/01/2026
Recursos quanto a Classificação	28/01/2026 a 02/02/2026
Resultado Final	06/02/2026

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não serão recebidas inscrições ou documentos a ela pertinentes, ou ainda, documentos a que se refere o item 3.2, depois de decorrido o prazo de inscrição.

10.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato, através do Protocolo online no site www.saojosedonorte.rs.gov.br.

10.3 Os documentos que constam do item 3.2, deverão ser inseridos, como anexo, no Sistema, no momento da inscrição.

10.4 A critério da Administração ao candidato selecionado poderão ser solicitados exames de saúde complementares antes da assinatura do contrato.

10.5 O candidato julgado inapto, física ou psicologicamente, ao exercício de função ou cargos objetos deste processo seletivo, ainda que temporariamente, será desclassificado.

10.6 Os candidatos classificados e que não forem selecionados para admissão imediata, poderão ser contratados oportunamente, havendo cargos vagos, desde que não haja concurso público homologado com candidatos aprovados a espera de vaga.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



smec@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



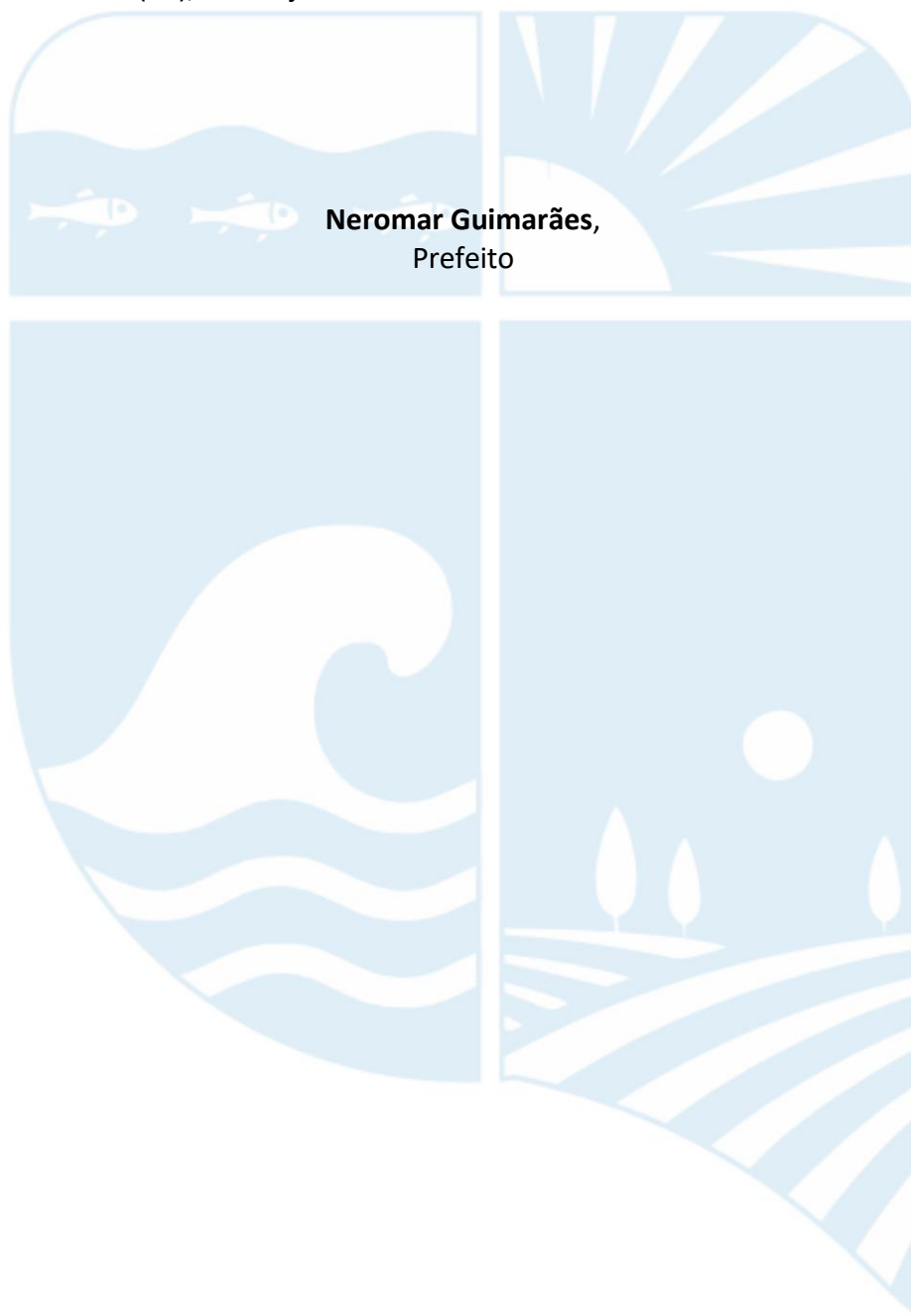
0800 090 1073 (R 400)

Rua General Osório,
nº 253 - Centro

11 DAS VAGAS

11.1 A quantidade total de vagas, previstas no presente Edital, será suprida mediante a necessidade da Rede.

São José do Norte (RS), 02 de janeiro de 2026.





PREFEITURA DE

**São José
do Norte**
Diálogo e Desenvolvimento**Secretaria Municipal de
Educação e Cultura**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2026
ANÁLISE DE CURRÍCULOS

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE (RS) comunica que no período de **03/01/2026 a 15/01/2026**, estará recebendo inscrições para o processo seletivo simplificado nº 001/2026 (exclusivamente por meio de análise de currículos) para fins de seleção para contratação, por prazo determinado, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**. O edital completo, estará disponível, a contar de 03 de janeiro de 2026, publicado no diário oficial do município, no site <www.saojosedonorte.rs.gov.br>. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone 0800 090 1073 ou diretamente na Sede da Smec, situada a Rua General Osório nº 245.

NEROMAR GUIMARÃES, Prefeito.



PrefeituraSJN



prefeiturasaojosedonorte



smec@saojosedonorte.rs.gov.br



www.saojosedonorte.rs.gov.br



0800 090 1073 (R 400)

Rua General Osório,
nº 253 - Centro